



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 10 de dezembro de 2024

Edição nº 3455 Pag.1

Sumário

TRIBUNAL PLENO	2
DESPACHOS.....	2
CERTIDÕES	3
SEGUNDA CÂMARA	4
EXTRATOS.....	4
GABINETE DA PRESIDÊNCIA	18
DESPACHOS.....	18
CAUTELAR.....	20
EDITAIS.....	29

Percebeu Irregularidade?

DENUNCIE
VOCÊ TAMBÉM PODE AJUDAR!

CANAIS DE COMUNICAÇÃO

- [92] 98815-1000
- ouvidoria.tce.am.gov.br
- ouvidoria@tce.am.gov.br
- Av. Efigênio Salles, nº 1155
Parque Dez de novembro
69055-736, Manaus-AM

Ouvidoria
Tribunal de Contas do Amazonas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

The infographic features a large magnifying glass over a document with a dollar sign icon, a person sitting on a chair, and another person standing. It also includes icons for a checkmark, a list, and a magnifying glass.



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

[@tceamazonas](https://www.instagram.com/tceamazonas) [f /tceam](https://www.facebook.com/tceam) [t /tceam](https://www.twitter.com/tceam) [•• /tce-am](https://www.youtube.com/tce-am) [t /tceamazonas](https://www.youtube.com/tceamazonas) [wa /tceam](https://www.whatsapp.com/tceam)



Manaus, 10 de dezembro de 2024

Edição nº 3455 Pag.2

TRIBUNAL PLENO

DESPACHOS

DESPACHOS DE ADMISSIBILIDADE E INADMISSIBILIDADE DE CONSULTAS, DENÚNCIAS, RECURSOS E REPRESENTAÇÕES.

PROCESSO Nº 16721/2024 – RECURSO DE REVISÃO INTERPOSTO PELA SRA. FRANCILENA MENEZES GADELHA EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 1291/2024 - TCE - PRIMEIRA CÂMARA, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 10.600/2024.

DESPACHO: ADMITO O PRESENTE RECURSO, CONCEDENDO-LHE O EFEITO DEVOLUTIVO.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de dezembro de 2024.

PROCESSO Nº 16830/2024 – RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO SR. CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 2363/2024 - TCE - PRIMEIRA CÂMARA, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 10.099/2022.

DESPACHO: ADMITO O PRESENTE RECURSO, CONCEDENDO-LHE OS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de dezembro de 2024.

PROCESSO Nº 16870/2024 – RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA SRA. MÁRCIA DE SOUZA SAHDO, EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 2364/2024 - TCE - PRIMEIRA CÂMARA, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 15.472/2022.

DESPACHO: ADMITO O PRESENTE RECURSO, CONCEDENDO-LHE OS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 05 de dezembro de 2024.

PROCESSO Nº 16917/2024 – RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO INTERPOSTO PELO SR. KEITTON WYLLYSON BATISTA PINHEIRO EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 1288/2024 - TCE - TRIBUNAL PLENO, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 15.069/2023.

DESPACHO: ADMITO O PRESENTE RECURSO, CONCEDENDO-LHE OS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de dezembro de 2024.

PROCESSO Nº 16950/2024 – RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO INTERPOSTO PELO SR. EVERTON RIBEIRO ARAÚJO, EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 808/2023 – TCE – TRIBUNAL PLENO, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 11746/2018.

DESPACHO: ADMITO O PRESENTE RECURSO, CONCEDENDO-LHE OS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 09 de dezembro de 2024.

SECRETARIA DO PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, Manaus, 10 de dezembro de 2024.


BIANCA FIGLIUOLO
Secretária de Tribunal Pleno





CERTIDÕES

CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins, que na 44ª Sessão Ordinária do Egrégio Tribunal Pleno, ocorrida em 10 de Dezembro de 2024, na fase de indicações e propostas, o Eminentíssimo Conselheiro Luis Fabian Pereira Barbosa, na qualidade de Vice-Presidente, trouxe propositura, que dada à sua natureza, possui sigilo deliberativo, ocasião em que a reunião passou a ser exclusivamente reservada aos Membros do Corpo Deliberativo. Seguidamente, o Conselheiro Luis Fabian Pereira Barbosa, propôs o afastamento cautelar de Membro da Corte de Contas, com os fundamentos reduzidos em Ata apartada. Ultrapassada a fase de discussão, iniciou-se a fase de votação. Colhidos os votos, o Conselheiro Luis Fabian Pereira Barbosa, na qualidade de Vice-Presidente, declarou, por maioria absoluta, o afastamento cautelar do Conselheiro A.J.M.D.C.J, a partir da data de hoje, nos termos do § 7º do Artigo 42 da Resolução 06/2023 – TCE/AM, do exercício de suas funções, sem prejuízo dos respectivos vencimentos e das vantagens do cargo, incluindo a composição de seu gabinete, até a deliberação final do processo 1688/DF, que tramita no Superior Tribunal de Justiça.

QUORUM: Conselheiro Júlio Assis Corrêa Pinheiro; Conselheiro Mario Manoel Coelho de Mello; Conselheiro Josué Claudio de Souza Neto; Conselheiro Luis Fabian Pereira Barbosa; Conselheiro Substituto Alípio Reis Firmo Filho, convocado com jurisdição plena, que participou de forma virtual; Auditor Mário José de Moraes Costa Filho; Auditor Luiz Henrique Pereira Mendes; Auditor Alber Furtado de Oliveira Júnior e Dr. Carlos Alberto Almeida, no ato representando o Ministério Público de Contas.

Ausentes: Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues não participou da sessão, em razão de seu impedimento; e Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva, ausente por motivo justificado.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de dezembro de 2024.


BIANCA FIGLIUOLO
Secretária de Tribunal Pleno

*Republicado por incorreção





Manaus, 10 de dezembro de 2024

Edição nº 3455 Pag.4

SEGUNDA CÂMARA

EXTRATOS

3º COMPLEMENTO DO EXTRATO DOS PROCESSOS JULGADOS NA 8ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICANTE REALIZADA PELA EGRÉGIA SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA, EM SUBSTITUIÇÃO, DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO, REALIZADA NO DIA 21 DE OUTUBRO DE 2024.

AUD. ALBER FURTADO DE OLIVEIRA JÚNIOR

PROCESSO Nº 11491/2021

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA /TERMO DE CONVÊNIO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA REFERENTE AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 021/2018, FIRMADO ENTRE A EMPRESA ESTADUAL DE TURISMO - AMAZONASTUR E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA.

ÓRGÃO: EMPRESA ESTADUAL DE TURISMO - AMAZONASTUR

ORDENADOR: ORSINE RUFINO DE OLIVEIRA JUNIOR (ORDENADOR DE DESPESA)

INTERESSADO(S): EMPRESA ESTADUAL DE TURISMO - AMAZONASTUR (CONCEDENTE), PAULO DE OLIVEIRA MAFRA (GESTOR) E PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA (CONVENIENTE)

PROCURADOR(A): ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

ADVOGADO(S): IZABELLE GOMES BATISTA - OAB/AM 17411, AYANNE FERNANDES SILVA - OAB/AM 10351, MARCOS DOS SANTOS CARNEIRO MONTEIRO - OAB/AM 12846, ANTONIO DAS CHAGAS FERREIRA BATISTA - OAB/AM 4177.

DECISÃO: JULGAR LEGAL. JULGAR REGULAR COM RESSALVAS A PRESTAÇÃO DE CONTAS. DAR QUITAÇÃO AOS SRS. ORSINE RUFINO DE OLIVEIRA JÚNIOR E PAULO DE OLIVEIRA MAFRA. RECOMENDAÇÃO AOS RESPONSÁVEIS. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 15502/2022

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA /TERMO DE FOMENTO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA/TERMO DE FOMENTO DA TRANSFERERÊNCIA VOLUNTÁRIA DE NÚMERO: 0016/2019-002 DA UNIDADE GESTORA: FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS - A CONJUGAÇÃO DE RECURSOS TÉCNICOS E FINANCEIROS DOS PARTICIPES, PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO EXCEPCIONAL DE ATÉ 20 CRIANÇAS OU ADOLESCENTES AFASTADOS DO CONVÍVIO FAMILIAR, POR MEIO DE MEDIDA PROTETIVA E ACOLHIMENTO EM ABRIGO.

ÓRGÃO: FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS

ORDENADOR: MÁRCIA DE SOUZA SAHDO (ORDENADOR DE DESPESA)

INTERESSADO(S): FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS (CONCEDENTE), ABRIGO O CORAÇÃO DO PAI [SEDE MANAUS] (CONVENIENTE), BARRY DOUGLAS HALL (CONVENIENTE), MÁRCIA DE SOUZA SAHDO (CONCEDENTE) E KELY PATRÍCIA PAIXAO SILVA (CONCEDENTE)

PROCURADOR(A): ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÁ DA SILVA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. JULGA REGULAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS. DAR QUITAÇÃO A SRA. MARCIA DE SOUZA SAHDO E AO SR. BARRY DOUGLAS HALL. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 12373/2023

ASSUNTO: APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA

OBJETO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. LUIZA HELENA ARAÚJO REIS, MATRÍCULA Nº 376-8A, NO CARGO DE PROFESSORA NÍVEL II, DO ORGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, DE ACORDO COM O DECRETO Nº 155/2022, PUBLICADO NO D.O.M. EM 30 DE SETEMBRO DE 2022.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA

INTERESSADO(S): LUIZA HELENA ARAÚJO REIS, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA – INPREVI (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA) E PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA

PROCURADOR(A): ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

DECISÃO: CONCEDER PRAZO À PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA E A SEMAP DE IRANDUBA.

PROCESSO Nº 12762/2023

ASSUNTO: APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA

OBJETO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. MARIA MARLUCIA DA COSTA, MATRÍCULA Nº 0090-1, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, DO ORGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA, DE ACORDO COM O DECRETO N.º 013/2023, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA





Manaus, 10 de dezembro de 2024

Edição nº 3455 Pag.5

INTERESSADO(S): MARIA MARLUCIA DA COSTA, FUNDO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA – FUNPREVIC (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA) E FRANCISCO ADONIRAN MACENA DA COSTA (GESTOR)

PROCURADOR(A): ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. APLICAR MULTA AO SR. FRANCISCO S DONIRAN MACENA DA COSTA. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 12787/2023

ASSUNTO: APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA

OBJETO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. MARIA CLARA RIBEIRO DOS SANTOS, MATRÍCULA Nº 647, NO CARGO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, DO ORGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, DE ACORDO COM A PORTARIA N.º 0398/2022 DE 08 DE MARÇO DE 2022, PUBLICADO NO D.O.M. EM 08 DE ABRIL DE 2022.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS

INTERESSADO(S): MARIA CLARA RIBEIRO DOS SANTOS (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA), FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MAUÉS – SISPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA), FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MAUÉS – SISPREV E CLEUNILDO DE OLIVEIRA ALVES

PROCURADOR(A): JOÃO BARROSO DE SOUZA

DECISÃO: APLICAR MULTA AO SR. CLEUNILDO DE OLIVEIRA ALVES.

PROCESSO Nº 14077/2023

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL /PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

OBJETO: PROCESSO PARA ANÁLISE DE 5 ADMISSÕES REALIZADAS PELA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS NO 3º QUADRIMESTRE DE 2021.

ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

INTERESSADO(S): RODRIGO DA SILVA BEZERRA, ROBERTO FREITAS DE OLIVEIRA, ERONILDO SAMPAIO DE MEDEIROS, MARCIO LUIZ OLIVEIRA DE SOUZA E JOAO CARLOS SILVA DE OLIVEIRA

PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

DECISÃO: DETERMINAÇÃO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

PROCESSO Nº 14504/2023

ASSUNTO: APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA

OBJETO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. MARIA ALICE DO ROSÁRIO, MATRÍCULA Nº 118.615-9B, NO CARGO DE PROFESSOR, COM EQUIVALÊNCIA PARA FINS REMUNERATÓRIOS NO CARGO DE PROFESSOR PF20-LPL-IV, 4ª CLASSE, REFERÊNCIA "A," DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO DESPORTO ESCOLAR - SEDUC -, DE ACORDO COM A PORTARIA N.º 1542/2023, PUBLICADO NO D.O.E. EM 12 DE JULHO DE 2023.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEDUC

INTERESSADO(S): MARIA ALICE DO ROSÁRIO (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA) E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 10223/2024

ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA /RESERVA REMUNERADA

OBJETO: TRANSFERÊNCIA/RESERVA REMUNERADA DO SR. JAILAN ROBSON NETO TORRES, MATRÍCULA Nº 137.212-2A, AO POSTO DE 2.º TENENTE QOAPM, DO ORGÃO POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, DE ACORDO COM O DECRETO DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023, PUBLICADO NO D.O.M. EM 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

ÓRGÃO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM

INTERESSADO(S): JAILAN ROBSON NETO TORRES E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

PROCURADOR(A): ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 10402/2024

ASSUNTO: APOSENTADORIA /INVALIDEZ

OBJETO: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ DA SRA. NATANIA BATISTA MARTINS, MATRÍCULA Nº 116950-5A, NO CARGO DE ASSISTENTE EM SAÚDE - TÉCNICO EM ENFERMAGEM D-03, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSA, DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA Nº 973/2023-GP/MANAUAS PREVIDÊNCIA, PUBLICADO NO D.O.M EM 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

INTERESSADO(S): NATANIA BATISTA MARTINS, MANAUAS PREVIDÊNCIA - MANAUPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA) E FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. DETERMINAÇÃO À FUNDAÇÃO AMAZONPREV. ARQUIVAR.





Manaus, 10 de dezembro de 2024

Edição nº 3455 Pag.6

PROCESSO Nº 10526/2024

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA /TERMO DE FOMENTO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DO TERMO DE FOMENTO Nº 080/2021, DE RESPONSABILIDADE DA SRA KATHELEN DE OLIVEIRA BRAZ DOS SANTOS, FIRMADO ENTRE O FUNDO DE PROMOÇÃO SOCIAL E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - FPS E A ASSOCIAÇÃO DE MULHERES RIBEIRINHAS - CASA SARA.

ÓRGÃO: FUNDO DE PROMOÇÃO SOCIAL E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - FPS

INTERESSADO(S): ASSOCIAÇÃO DE MULHERES RIBEIRINHAS DE IRANDUBA (CONVENIENTE), FUNDO DE PROMOÇÃO SOCIAL E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - FPS (CONCEDENTE), WALLANE SOCORRO MELO DOS SANTOS (CONVENIENTE) E KATHELEN DE OLIVEIRA BRAZ DOS SANTOS (CONCEDENTE)

PROCURADOR(A): JOÃO BARROSO DE SOUZA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. JULGAR REGULAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS. DAR QUITAÇÃO À SRA. KATHELEN DE OLIVEIRA BRAZ DOS SANTOS E À SRA. WALLANE SOCORRO MELO DOS SANTOS. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 10933/2024

APENSOS: 11169/2024 E 11170/2024

ASSUNTO: PENSÃO /POR MORTE

OBJETO: PENSÃO CONCEDIDA AO SR. JAIME FERREIRA DA SILVA, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DA EX-SERVIDORA MARIA PENEDO DA SILVA, MATRÍCULAS Nº 016628-6D E Nº 016.628-6C, EM DOIS CARGOS DE PROFESSOR 5ª CLASSE, PF20-LIC-V, REFERÊNCIA G E 4ª CLASSE, PF20-LPL-IV, REFERÊNCIA G, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 2997/2023, PUBLICADO NO D.O.E. EM 05 DE JANEIRO DE 2024.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC

INTERESSADO(S): MARIA PENEDO DA SILVA, JAIME FERREIRA DA SILVA E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

PROCURADOR(A): ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 11403/2024

APENSOS: 12437/2024 E 12463/2024

ASSUNTO: PENSÃO /POR MORTE

OBJETO: PENSÃO CONCEDIDA AO SR. CARLOS ANTONIO MARTINS PEREIRA, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DA EX-SERVIDORA LÉA APARECIDA FREIRE PEREIRA, EM 2 (DOIS) CARGOS DE PROFESSOR, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 229/2024, PUBLICADO NO D.O.E. EM 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC

INTERESSADO(S): LÉA APARECIDA FREIRE PEREIRA, CARLOS ANTONIO MARTINS PEREIRA E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

DECISÃO: CONCEDER PRAZO À FUNDAÇÃO AMAZONPREV.

PROCESSO Nº 11496/2024

ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA /RESERVA REMUNERADA

OBJETO: TRANSFERÊNCIA/RESERVA REMUNERADA DO SR. CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA, MATRÍCULA Nº 053.267-3B, NA GRADUAÇÃO DE 3.º SARGENTO QPPM, DO ORGÃO POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, DE ACORDO COM O DECRETO DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024, PUBLICADO NO D.O.E. EM 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

ÓRGÃO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM

INTERESSADO(S): CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

PROCURADOR(A): ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 11598/2024

ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA /RESERVA REMUNERADA

OBJETO: TRANSFERÊNCIA/RESERVA REMUNERADA DO SR. PEDRO OTONILDO FERREIRA DA SILVA, MATRÍCULA Nº 141.852-1A, AO POSTO DE 1.º TENTENTE QOAPM, DO ORGÃO POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, DE ACORDO COM O DECRETO DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024, PUBLICADO NO D.O.E. EM 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

ÓRGÃO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM

INTERESSADO(S): PEDRO OTONILDO FERREIRA DA SILVA E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 10 de dezembro de 2024

Edição nº 3455 Pag.7

PROCESSO Nº 11610/2024

ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA /RESERVA REMUNERADA

OBJETO: TRANSFERÊNCIA/RESERVA REMUNERADA DO SR. LUIZ LOPES DE OLIVEIRA, MATRÍCULA Nº 141.816-5A, AO POSTO DE 2º TENENTE, DO ORGÃO POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, DE ACORDO COM O DECRETO DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024, PUBLICADO NO D.O.E EM 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

ÓRGÃO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM

INTERESSADO(S): LUIZ LOPES DE OLIVEIRA E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

PROCURADOR(A): ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÁ DA SILVA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 12325/2024

ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA /RESERVA REMUNERADA

OBJETO: TRANSFERÊNCIA/RESERVA REMUNERADA DA SRA. FRANCINEIDE SANTIAGO LEAL, MATRÍCULA Nº 139.287-5A, AO POSTO DE MAJOR, DO ORGÃO POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, DE ACORDO COM O DECRETO DE 14 DE MARÇO DE 2024, PUBLICADO NO D.O.E EM 14 DE MARÇO DE 2024.

ÓRGÃO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM

INTERESSADO(S): FRANCINEIDE SANTIAGO LEAL E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

PROCURADOR(A): ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 12330/2024

ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA /RESERVA REMUNERADA

OBJETO: TRANSFERÊNCIA/RESERVA REMUNERADA DO SR. DAVID OLIVEIRA DA SILVA, MATRÍCULA Nº 142.044-5A, AO POSTO DE 2º TENENTE, DO ORGÃO POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, DE ACORDO COM O DECRETO DE 18 DE MARÇO DE 2024, PUBLICADO NO D.O.E EM 18 DE MARÇO DE 2024.

ÓRGÃO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM

INTERESSADO(S): DAVID OLIVEIRA DA SILVA E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

PROCURADOR(A): ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÁ DA SILVA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 12365/2024

ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA /RESERVA REMUNERADA

OBJETO: TRANSFERÊNCIA/RESERVA REMUNERADA DO SR. ODARLI FROZ GARCIA, MATRÍCULA Nº 141.779-7A, AO POSTO DE 2º TENENTE, DO ORGÃO POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, DE ACORDO COM O DECRETO DE 25 DE MARÇO DE 2024, PUBLICADO NO D.O.E EM 25 DE MARÇO DE 2024.

ÓRGÃO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM

INTERESSADO(S): ODARLI FROZ GARCIA E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 12462/2024

ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA /RESERVA REMUNERADA

OBJETO: TRANSFERÊNCIA/RESERVA REMUNERADA DO SR. SEBASTIÃO CAVALCANTE LUCAS, MATRÍCULA Nº 141.909-9A, AO POSTO DE 2º TENENTE, DO ORGÃO POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, DE ACORDO COM O DECRETO DE 25 DE MARÇO DE 2024, PUBLICADO NO D.O.E EM 25 DE MARÇO DE 2024.

ÓRGÃO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM

INTERESSADO(S): SEBASTIÃO CAVALCANTE LUCAS E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 12605/2024

ASSUNTO: APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA

OBJETO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. FRANCISCA FRANCY COSTA BARROSO, MATRÍCULA Nº 121297-4C, NO CARGO DE AUXILIAR DE APOIO ADMINISTRATIVO II, COM EQUIVALÊNCIA PARA FINS REMUNERATÓRIOS AO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, 3ª CLASSE, REFERÊNCIA A, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA-SEC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 216/2024, PUBLICADO NO D.O.E EM 04 DE ABRIL DE 2024.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SEC

INTERESSADO(S): FRANCISCA FRANCY COSTA BARROSO E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

[@tceamazonas](#) [f/tceam](#) [t/tceam](#) [tce-am](#) [tceamazonas](#) [tceam](#)





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 10 de dezembro de 2024

Edição nº 3455 Pag.8

PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA
DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 13093/2024

APENSOS: 11057/2015

ASSUNTO: PENSÃO /POR MORTE

OBJETO: PENSÃO CONCEDIDA AO SR. ADONAY REIS DE OLIVEIRA, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DA EX-SERVIDORA ADALENE CALDEIRA DE OLIVEIRA, MATRÍCULA Nº 911, NO CARGO DE PROFESSORA NÍVEL, 1-B, DO ORGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº2925 DE 17 DE OUTUBRO DE 2023, PUBLICADO NO D.O.M. EM 18 DE OUTUBRO DE 2023.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

INTERESSADO(S): ADONAY REIS DE OLIVEIRA, ADALENE CALDEIRA DE OLIVEIRA E SISTEMA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO – SISPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

DECISÃO: CONCEDER PRAZO AO SISPREV.

PROCESSO Nº 13460/2024

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL /PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

OBJETO: PROCESSO PARA ANÁLISE DE 1 ADMISSÃO REALIZADA PELA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS – UEA NO 1º QUADRIMESTRE DE 2024.

ÓRGÃO: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS – UEA

INTERESSADO(S): DANIEL BARROS DE LIMA

PROCURADOR(A): FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. DAR CIÊNCIA À UEA. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 13716/2024

ASSUNTO: APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA

OBJETO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA.TERESA BARBOSA CORTEZAO, MATRÍCULA Nº 144886-2A, NO CARGO DE PROFESSOR PF20.ESP-III, 3ª CLASSE, REFERÊNCIA "F", DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO-SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº414/2024, PUBLICADO NO D.O.E 21 DE MAIO DE 2024.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC

INTERESSADO(S): TERESA BARBOSA CORTEZAO E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAÇÃO À FUNDAÇÃO AMAZONPREV.

PROCESSO Nº 13868/2024

ASSUNTO: APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA

OBJETO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. FRANCISCO NOGUEIRA VIANA SOBRINHO, MATRÍCULA Nº 000178-1A, NO CARGO DE ANALISTA LEGISLATIVO, NÍVEL SUPERIOR, REFERÊNCIA 20, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 21-A, DO ORGÃO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS - ALEAM, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 0490/2024/GP, PUBLICADO NO D.O.E EM 21 DE MARÇO DE 2024.

ÓRGÃO: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS - ALEAM

INTERESSADO(S): FRANCISCO NOGUEIRA VIANA SOBRINHO E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

PROCURADOR(A): ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 13880/2024

ASSUNTO: APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA

OBJETO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR FERNANDO RICARDO FERNANDES COELHO, MATRÍCULA 00031-0A, NO CARGO DE AUDITOR TÉCNICO DE CONTROLE EXTERNO - AUDITORIA GOVERNAMENTAL B, NÍVEL III, CLASSE D, DO ORGÃO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS - TCEAM, DE ACORDO COM O ATO Nº 96/2024, PUBLICADO NO D.O.E EM 29 DE ABRIL DE 2024.

ÓRGÃO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS - TCEAM

INTERESSADO(S): FERNANDO RICARDO FERNANDES COELHO E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

PROCURADOR(A): JOÃO BARROSO DE SOUZA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 14038/2024

ASSUNTO: APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA

OBJETO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. CLAUDIA HELENA DA SILVEIRA PIO, MATRÍCULA Nº 132416-0C, NO CARGO DE FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO A, COM EQUIVALÊNCIA REMUNERATÓRIO AO CARGO DE FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO, CLASSE "A",

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail:doe@tce.am.gov.br

@tceamazonas /tceam /tceam /tce-am /tceamazonas /tceam





Manaus, 10 de dezembro de 2024

Edição nº 3455 Pag.9

REFERÊNCIA 1, DO ORGÃO FUNDAÇÃO HOSPITAL ADRIANO JORGE - FHAJ, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 946/2024, PUBLICADO NO D.O.E EM 29 DE MAIO DE 2024.

ÓRGÃO: FUNDAÇÃO HOSPITAL ADRIANO JORGE - FHAJ

INTERESSADO(S): CLAUDIA HELENA DA SILVEIRA PIO E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

PROCURADOR(A): ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 14315/2024

APENSOS: 14425/2024 E 12075/2017

ASSUNTO: PENSÃO /POR MORTE

OBJETO: PENSÃO CONCEDIDA AO SR. ARNALDO ATANASIO RIBEIRO, NA CONDIÇÃO DE CONJUGE DA EX SERVIDORA SRA. ANTERIA SOUZA ATANASIO, MATRÍCULA 106293-0D, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ASSE A, REFERENCIA 1, DO ORGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº. 1251/2024, PUBLICADO NO D.O.E EM 03 DE JULHO DE 2024.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES

INTERESSADO(S): ANTERIA DE SOUZA ATANÁSIO, ARNALDO ATANASIO RIBEIRO E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 14321/2024

APENSOS: 14433/2024

ASSUNTO: APOSENTADORIA /INVALIDEZ

OBJETO: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ DA SRA. ELCIMAR CORIOLANO DE SOUZA, MATRÍCULA Nº. 077.589-4B, NO CARGO DE PROFESSOR NIVEL SUPERIOR 40H-1-E, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº.593/2024 - GP/MANAUAS PREVIDENCIA, PUBLICADO NO D.O.M EM 06 DE JUNHO DE 2024.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

INTERESSADO(S): ELCIMAR CORIOLANO DE SOUZA E MANAUAS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

PROCURADOR(A): ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 14333/2024

APENSOS: 14436/2024 E 14435/2024

ASSUNTO: PENSÃO /POR MORTE

OBJETO: PENSÃO CONCEDIDA AO SR. AMERICO RENATO DA SILVA, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DA EX-SERVIDORA SOFIA RABELO SOUZA DA SILVA, MATRÍCULA Nº 013.108-3 B, NO CARGO DE PROFESSOR C5 ED-LIC-V, CLASSE 5, REF B, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1255/2024, PUBLICADO NO D.O.E. EM 03 DE JULHO DE 2024.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC

INTERESSADO(S): SOFIA RABELO SOUZA DA SILVA, AMERICO RENATO DA SILVA E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 14354/2024

ASSUNTO: APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA

OBJETO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. MARIA AUXILIADORA FREITAS BENLOLO, MATRÍCULA Nº 130, NO CARGO DE ATENDENTE DE SAÚDE, DO ORGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 222/2023 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023, PUBLICADO NO D.O.M EM 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ

INTERESSADO(S): MARIA AUXILIADORA FREITAS BENLOLO E SISTEMA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ – SISPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

PROCURADOR(A): FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

DECISÃO: CONCEDER PRAZO AO SISPREV E À PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ.

PROCESSO Nº 14358/2024

ASSUNTO: PENSÃO /POR MORTE

OBJETO: PENSÃO CONCEDIDA A SRA. ROSA LAGOS DA CRUZ, NA CONDIÇÃO DE COMPANHEIRA DO EX-SERVIDOR ELIZEU DE CARVALHO PRESTES, MATRÍCULA Nº 117, NO CARGO DE AGENTE DE SAÚDE, DO ORGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, DE ACORDO COM O DECRETO Nº 223/2023 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023, PUBLICADO NO D.O.M EM 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ





Manaus, 10 de dezembro de 2024

Edição nº 3455 Pag.10

INTERESSADO(S): ROSA LAGOS DA CRUZ, SISTEMA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ – SISPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA) E ELIZEU DE CARVALHO PRESTES
PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO
DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 14417/2024

ASSUNTO: APOSENTADORIA /INVALIDEZ

OBJETO: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ DA SRA. MARIA DULCINEIA FREIRES DE SOUZA, MATRÍCULA Nº 086.811-6 E, NO CARGO DE PROFESSOR NÍVEL MÉDIO 20H 1-F, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA Nº626/2024, PUBLICADO NO D.O.M. EM 14 DE JUNHO DE 2024.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

INTERESSADO(S): MARIA DULCINEIA FREIRES DE SOUZA E MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

PROCURADOR(A): FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 14441/2024

ASSUNTO: APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA

OBJETO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. CINTHIA SANTIAGO PACHECO, MATRÍCULA Nº. 125411-1C, NO CARGO DE ASSISTENTE TÉCNICO I, COM EQUIVALENCIA PARA FINS REMUNERATORIOS AO CARGO DE ASSISTENTE TÉCNICO, 3ª CLASSE, REFERENCIA "A", DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SEC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº. 1066/2023, PUBLICADO NO D.O.E EM 03 DE JULHO DE 2024.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SEC

INTERESSADO(S): CINTHIA SANTIAGO PACHECO E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 14454/2024

ASSUNTO: APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA

OBJETO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. HERALDO AGUIAR DA ROCHA, MATRÍCULA Nº 000.230-5A, NO CARGO DE TÉCNICO LEGISLATIVO MUNICIPAL D-IV, DO ORGÃO CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS - CMM, DE ACORDO COM O ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 214/2024-GP/DG, PUBLICADO NO D.O.M EM 17 DE JULHO DE 2024.

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS - CMM

INTERESSADO(S): HERALDO AGUIAR DA ROCHA E MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 14463/2024

APENSOS: 12802/2022

ASSUNTO: PENSÃO /POR MORTE

OBJETO: PENSÃO CONCEDIDA A SRA. CHAGAS NUNES DE SOUZA, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DO EX-SERVIDOR EDNALDO BANDEIRA DE SOUZA, MATRÍCULA Nº 131.503-0E, NA PATENTE DE 1ª TENENTE, DO ORGÃO POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1124/2024, PUBLICADO NO D.O.E. EM 17 DE JUNHO DE 2024

ÓRGÃO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM

INTERESSADO(S): EDNALDO BANDEIRA DE SOUZA, CHAGAS NUNES DE SOUZA E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 14493/2024

APENSOS: 14824/2024

ASSUNTO: PENSÃO /POR MORTE

OBJETO: PENSÃO CONCEDIDA AO SR. HINDEMBURGO MENDONÇA ALBINO, NA CONDIÇÃO DE CONJUGE DA EX SERVIDORA SRA. MARIA DAS GRACAS COMAPE ALBINO, MATRÍCULA Nº. 011587-8C, NO CARGO DE PROFESSOR PF20.LPL-IV- 4ª CLASSE - REFERENCIA G, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº.1333/2024, PUBLICADO NO D.O.E EM 12 DE JULHO DE 2024.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC

INTERESSADO(S): MARIA DAS GRACAS COMAPE ALBINO, HINDEMBURGO MENDONÇA ALBINO E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

PROCURADOR(A): ADEMIR CARVALHO PINHEIRO





Manaus, 10 de dezembro de 2024

Edição nº 3455 Pag.11

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 14591/2024

ASSUNTO: APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA

OBJETO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. EVELYN REGIS DE ALENCAR, MATRÍCULA Nº 143.511-6A, NO CARGO DE PROFESSOR PF20.LPL-IV, 4ª CLASSE, REFERÊNCIA "G1", DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1110/2024, PUBLICADO NO D.O.E. EM 11 DE JULHO DE 2024.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC

INTERESSADO(S): EVELYN REGIS DE ALENCAR E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 14601/2024

ASSUNTO: PENSÃO /POR MORTE

OBJETO: PENSÃO CONCEDIDA A SRA. EULALIA MARIA DA SILVA COSTA, NA CONDIÇÃO DE CONJUGE DO EX-SERVIDOR ERNESTO GUIMARÃES COSTA, MATRÍCULA Nº 134.231-2A, NO CARGO DE CONTROLADOR DE ARRECADAÇÃO DA RECEITA ESTADUAL - 1ª CLASSE - PADRÃO V, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA – SEFAZ, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1331/2024, PUBLICADO NO D.O.E. EM 12 DE JULHO DE 2024.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA – SEFAZ

INTERESSADO(S): ERNESTO GUIMARÃES COSTA, EULALIA MARIA DA SILVA COSTA E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 14618/2024

ASSUNTO: APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA

OBJETO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. MARIA SUELY BARBOSA DA SILVA, MATRÍCULA Nº 148435-4B, NO CARGO DE PROFESSOR, COM EQUIVALÊNCIA PARA FINS REMUNETÁRIOS NO CARGO DE PROFESSOR PF20.LPL-IV, 4ª CLASSE REFERÊNCIA "A", DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO DESPORTO ESCOLAR - SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1078/2024, PUBLICADO NO D.O.E. EM 11 DE JULHO DE 2024.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEDUC

INTERESSADO(S): MARIA SUELY BARBOSA DA SILVA E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 14628/2024

ASSUNTO: PENSÃO /POR MORTE

OBJETO: PENSÃO CONCEDIDA AO SR. FRANCISCO IVANILDO DE OLIVEIRA RUZO, NA CONDIÇÃO DE ESPOSO DA EX-SERVIDORA EVANILDE ALVES RODRIGUES, MATRÍCULA Nº 000.497-B, NO CARGO DE CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ASG, DO ORGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA, DE ACORDO COM O DECRETO Nº 017/2024-GP/PMC, PUBLICADO NO D.O.M.EM 10 DE JULHO DE 2024.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA

INTERESSADO(S): FUNDO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA – FUNPREVIC (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA), FRANCISCO IVANILDO DE OLIVEIRA RUZO, EVANILDE ALVES RODRIGUES E PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA

PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

DECISÃO: CONCEDER PRAZO AO FUNPREVIC E À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA.

PROCESSO Nº 14646/2024

ASSUNTO: APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA

OBJETO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. JOSINA BENTES LIMA, MATRÍCULA Nº 088396-4A, NO CARGO DE ASSISTENTE EM SAÚDE - AUXILIAR DE ENFERMAGEM C-11, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSA, DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA Nº 676/2024-GP/MANAUAS PREVIDÊNCIA, PUBLICADO NO D.O.M EM 26 DE JUNHO DE 2024.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

INTERESSADO(S): JOSINA BENTES LIMA E MANAUAS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 14657/2024

ASSUNTO: APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA





Manaus, 10 de dezembro de 2024

Edição nº 3455 Pag.12

OBJETO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. DILCE MOTA DOS SANTOS, MATRÍCULA Nº 074.142-6 C, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 9-A, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA Nº 680/2024, PUBLICADO NO D.O.M. EM 26 DE JUNHO DE 2024.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

INTERESSADO(S): DILCE MOTA DOS SANTOS E MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 14662/2024

ASSUNTO: APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA

OBJETO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. ALDEMIRA JACAUNA MACHADO, MATRÍCULA Nº 164218-9A, NO CARGO DE PROFESSOR COM EQUIVALÊNCIA PARA FINS REMUNERATÓRIOS, NO CARGO DE PROFESSOR PF20.ESP-III, 3ª CLASSE REFERÊNCIA "A", DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO DESPORTO ESCOLAR - SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1162/2024, PUBLICADO D.O.E. EM 11 DE JULHO DE 2024.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEDUC

INTERESSADO(S): ALDEMIRA JACAUNA MACHADO E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 14690/2024

ASSUNTO: APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA

OBJETO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. NEIDE VICENTINA RODRIGUES, MATRÍCULA Nº 145.331-9B, NO CARGO DE PROFESSOR , COM EQUIVALÊNCIA PARA FINS REMUNERATÓRIOS AO CARGO DE PROFESSOR PF20.LPL-IV, 4ª CLASSE, REFERÊNCIA "A", DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO DESPORTO ESCOLAR - SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1012/2024, PUBLICADO NO D.O.E EM 11 DE JULHO DE 2024.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEDUC

INTERESSADO(S): NEIDE VICENTINA RODRIGUES E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

PROCURADOR(A): FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 14725/2024

APENSOS: 13219/2022

ASSUNTO: APOSENTADORIA /REVISÃO

OBJETO: REVISÃO DA APOSENTADORIA VOLUNTARIA DA SRA. OCETILHA MARIA NORMANDO NOGUEIRA, MATRÍCULA Nº 064.783-7A, NO CARGO DE ESPECIALISTA EM SAÚDE - CIRURGIÃO-DENTISTA GERAL F-15, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA Nº 792/2024, PUBLICADO NO D.O.M EM 22 DE JULHO DE 2024.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

INTERESSADO(S): OCETILHA MARIA NORMANDO NOGUEIRA E MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 14768/2024

APENSOS: 14597/2024 E 10455/2020

ASSUNTO: PENSÃO /POR MORTE

OBJETO: PENSÃO CONCEDIDO A SRA. ALANA HAYDEN COELHO DOS SANTOS, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DO EX-SERVIDOR SOSTHENES NUNES DOS SANTOS, MATRÍCULA Nº 123433-1G, NO CARGO DE PROFESSOR PF20.ESPIII, 3ª CLASSE, REFERÊNCIA G, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO-SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1337/2024, PUBLICADO NO D.O.E EM 12 DE JULHO DE 2024.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC

INTERESSADO(S): SOSTHENES NUNES DOS SANTOS, ALANA HAYDEN COELHO DOS SANTOS E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

PROCURADOR(A): FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 14597/2024

ASSUNTO: PENSÃO /POR MORTE

OBJETO: RETIFICAÇÃO DA PENSÃO CONCEDIDA A SR. ALANA HAYDEN COELHO DOS SANTOS, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DO EX-SERVIDOR SOSTHENES NUNES DOS SANTOS, MATRÍCULA Nº 063259-7A, NO CARGO DE PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR 20H, 4-B, DO ORGÃO





Manaus, 10 de dezembro de 2024

Edição nº 3455 Pag.13

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED, DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA Nº 797/2024-GP/MANAUS PREVIDÊNCIA, PUBLICADO NO D.O.M EM 23 DE JULHO DE 2024.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

INTERESSADO(S): ALANA HAYDEN COELHO DOS SANTOS, MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA) E SOSTHENES NUNES DOS SANTOS

PROCURADOR(A): FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 14795/2024

APENSOS: 17005/2023 E 11129/2024

ASSUNTO: PENSÃO /POR MORTE

OBJETO: PENSÃO CONCEDIDA A SRA. MARIA GEZILDA DE ALMEIDA, NA CONDIÇÃO DE COMPANHEIRA, E AOS SRS. JOÃO VITOR FREIRE DE ANDRADE E LEANDRO FREIRE DE ANDRADE, NA CONDIÇÃO DE FILHOS MENORES DE 21 ANOS DO EX-SERVIDOR JOÃO CAMURÇA DE ANDRADE, MATRÍCULA Nº 006572-2A, NO CARGO DE AUXILIAR DE SAÚDE, CLASSE C, REFERÊNCIA 4, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS-SES, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1428/2024, PUBLICADO NO D.O.E EM 25 DE JULHO DE 2024.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES

INTERESSADO(S): JOÃO CAMURÇA DE ANDRADE, MARIA GEZILDA DE ALMEIDA, JOÃO VITOR FREIRE DE ANDRADE, LEANDRO FREIRE DE ANDRADE E FUNDAÇÃO AMAZONAPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 14808/2024

ASSUNTO: APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA

OBJETO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. ISMAEL AMORIM JEZINI, MATRÍCULA Nº 000.107-4A, NO CARGO DE TÉCNICO LEGISLATIVO MUNICIPAL E-U, DO ORGÃO CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS - CMM, DE ACORDO COM O ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 223/2024-GP/DG, PUBLICADO NO D.O.M EM 01 DE JULHO DE 2024.

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS - CMM

INTERESSADO(S): ISMAEL AMORIM JEZINI E MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

PROCURADOR(A): ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÁ DA SILVA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 14817/2024

ASSUNTO: APOSENTADORIA /INVALIDEZ

OBJETO: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ DO SR. MARCOS HENRIQUE DOS SANTOS, MATRÍCULA Nº 21918-2, NO CARGO DE PROFESSOR DE MATEMÁTICA NÍVEL 2-B, DO ORGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1365 DE 06 DE MAIO DE 2024, PUBLICADO NO D.O.M. EM 24 DE MAIO DE 2024.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

INTERESSADO(S): MARCOS HENRIQUE DOS SANTOS E SISTEMA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO – SISPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

PROCURADOR(A): ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 14835/2024

ASSUNTO: APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA

OBJETO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. ILACILDA FRANCO DE MOURA, MATRÍCULA Nº 2344, NO CARGO DE PROFESSOR, NÍVEL "II" - REFERÊNCIA "H", DO ORGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI, DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL DE 11 DE JUNHO DE 2024, PUBLICADO NO D.O.M. EM 12 DE JUNHO DE 2024.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI

INTERESSADO(S): ILACILDA FRANCO DE MOURA E INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE COARI - COARIPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

DECISÃO: CONCEDER PRAZO À PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI E AO COARIPREV.

PROCESSO Nº 14840/2024

ASSUNTO: APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA

OBJETO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. GERSON DE OLIVEIRA MARTINS, MATRÍCULA Nº 062.864-6D, NO CARGO DE TÉCNICO MUNICIPAL III-GUARDA MUNICIPAL B-11, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SEMSEG, DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA Nº 720/2024-GP/MANAUS PREVIDÊNCIA, PUBLICADO NO D.O.M EM 05 DE JULHO DE 2024.





Manaus, 10 de dezembro de 2024

Edição nº 3455 Pag.14

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SEMSEG
INTERESSADO(S): GERSON DE OLIVEIRA MARTINS E MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)
PROCURADOR(A): ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES
DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 14854/2024

ASSUNTO: APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA
OBJETO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. TELMA LIMA ELVAS, MATRÍCULA Nº 000.554-1 A, NO CARGO DE TÉCNICO LEGISLATIVO MUNICIPAL D-III, DO ORGÃO CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS – CMM, DE ACORDO COM O ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 221/2024 – GP/DG, PUBLICADO NO D.O.M EM 01 DE JULHO DE 2024.
ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS - CMM
INTERESSADO(S): TELMA LIMA ELVAS E MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)
PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANÇA
DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 14856/2024

APENSOS: 10595/2023
ASSUNTO: PENSÃO /POR MORTE
OBJETO: PENSÃO CONCEDIDA A SRA. LUZI PEREIRA LIMA, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DO EX-SERVIDOR CHARLES BASTOS DA MOTA, MATRÍCULA Nº 190.678-0B, NO CARGO DE VIGIA, CLASSE A, REFERÊNCIA 3, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1511/2024, PUBLICADO NO D.O.E EM 05 DE AGOSTO DE 2024.
ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES
INTERESSADO(S): CHARLES BASTOS DA MOTA, LUZI PEREIRA LIMA E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)
PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO
DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 14878/2024

APENSOS: 13351/2016
ASSUNTO: APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA
OBJETO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. ERONCY HOUNSELL RIBEIRO, MATRÍCULA Nº 088.684-0A, NO CARGO DE PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR 20H 2-G, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA Nº 723/2024 - GP/MANAUS PREVIDÊNCIA, PUBLICADO NO D.O.M. EM 08 DE JULHO DE 2024.
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
INTERESSADO(S): MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA) E ERONCY HOUNSELL RIBEIRO
PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANÇA
DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 14931/2024

ASSUNTO: APOSENTADORIA /INVALIDEZ
OBJETO: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ DA SRA. INEZ ALEXANDRE DOS SANTOS, MATRÍCULA Nº 201.553-6A, NO CARGO DE AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO, 3ª CLASSE, NÍVEL "A", DO ORGÃO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS – UEA, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 815/2024, PUBLICADO NO D.O.E. EM 22 DE JULHO DE 2024.
ÓRGÃO: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS – UEA
INTERESSADO(S): INEZ ALEXANDRE DOS SANTOS E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)
PROCURADOR(A): ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES
DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 14943/2024

ASSUNTO: APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA
OBJETO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. GILNAR MOTA DE MOURA, MATRÍCULA Nº 128.401-0C, NO CARGO DE PROFESSOR PF20.LPL-IV, 4ª CLASSE, REFERÊNCIA "G1", DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO DESPORTO ESCOLAR – SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1074/2024, PUBLICADO NO D.O.E EM 18 DE JULHO DE 2024.
ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEDUC
INTERESSADO(S): GILNAR MOTA DE MOURA E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)
PROCURADOR(A): FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA
DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAÇÃO À FUNDAÇÃO AMAZONPREV.

PROCESSO Nº 14956/2024





Manaus, 10 de dezembro de 2024

Edição nº 3455 Pag.15

ASSUNTO: APOSENTADORIA /INVALIDEZ

OBJETO: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ DO SR. RAIMUNDO SERGIO DA SILVA FERREIRA, MATRÍCULA Nº 114.397-2B, NO CARGO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, COM EQUIVALÊNCIA PARA FINS REMUNERATÓRIOS NO CARGO DE ASSISTENTE TÉCNICO, 3ª CLASSE, REFERÊNCIA "A", DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO DESPORTO ESCOLAR - SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1177/2024, PUBLICADO NO D.O.E. EM 23 DE JULHO DE 2024.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEDUC

INTERESSADO(S): RAIMUNDO SERGIO DA SILVA FERREIRA E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 14976/2024

APENSOS: 11312/2020

ASSUNTO: APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA

OBJETO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. CERES MAIZA PEREIRA, MATRÍCULA Nº 103334-4D, NO CARGO DE ENFERMEIRO, CLASSE "A", REFERÊNCIA 1, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS-SES, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 855/2024, PUBLICADO NO D.O.E EM 23 DE JULHO DE 2024.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES

INTERESSADO(S): CERES MAIZA PEREIRA E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 14987/2024

ASSUNTO: APOSENTADORIA /INVALIDEZ

OBJETO: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ DA SRA. MARIA CICERA SOUZA RAMOS, MATRÍCULA Nº 111.604-5A, NO CARGO DE ASSISTENTE EM SAÚDE - TÉCNICO EM ENFERMAGEM D-5, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA Nº 749/2024 - GP/MANAUAS PREVIDÊNCIA, PUBLICADO NO D.O.M. EM 16 DE JULHO DE 2024.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

INTERESSADO(S): MARIA CICERA SOUZA RAMOS E MANAUAS PREVIDÊNCIA - MANAUAPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 15050/2024

ASSUNTO: APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA

OBJETO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. MARLENE DO CARMO SIQUEIRA DA ROCHA, MATRÍCULA Nº 149.773-1B, NO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM, CLASSE "B", REFERÊNCIA 3, DO ORGÃO FUNDAÇÃO DE MEDICINA TROPICAL DR. HEITOR VIEIRA DOURADO – FMT/HVD, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1398/2024, PUBLICADO NO D.O.E EM 31 DE JULHO DE 2024.

ÓRGÃO: FUNDAÇÃO DE MEDICINA TROPICAL DR. HEITOR VIEIRA DOURADO – FMT/HVD

INTERESSADO(S): MARLENE DO CARMO SIQUEIRA DA ROCHA E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 15058/2024

APENSOS: 11985/2018

ASSUNTO: APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA

OBJETO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. EDILZA DE FIGUEIREDO TEIXEIRA, MATRÍCULA Nº 024.576-3B, NO CARGO DE PROFESSOR COM EQUIVALÊNCIA PARA FINS REMUNERATÓRIOS AO CARGO DE PROFESSOR PF20 LPL-IV, 4ª CLASSE, REFERÊNCIA A, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO DESPORTO ESCOLAR - SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1390/2024, PUBLICADO NO D.O.E. EM 31 DE JULHO DE 2024.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEDUC

INTERESSADO(S): EDILZA DE FIGUEIREDO TEIXEIRA E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 15066/2024

ASSUNTO: APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA

OBJETO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. BENITA BENTES DE AZEVEDO, MATRÍCULA Nº 144.043-8B, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, COM EQUIVALÊNCIA PARA FINS REMUNERATÓRIOS NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 3ª CLASSE,





Manaus, 10 de dezembro de 2024

Edição nº 3455 Pag.16

REFERÊNCIA "A", DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1190/2024, PUBLICADO NO D.O.E. EM 18 DE JULHO DE 2024.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEDUC

INTERESSADO(S): BENITA BENTES DE AZEVEDO E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

PROCURADOR(A): ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 15093/2024

APENSOS: 15088/2024

ASSUNTO: APOSENTADORIA /INVALIDEZ

OBJETO: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ DA SRA.MARIA SUELY DO AMARAL CRUZ, MATRÍCULA Nº 104.633-0A, NO CARGO DE PROFESSOR NÍVEL MÉDIO 20H 1-D, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA Nº 794/2024 - GP/MANAUAS PREVIDÊNCIA, PUBLICADO NO D.O.M. EM 22 DE JULHO DE 2024.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

INTERESSADO(S): MARIA SUELY DO AMARAL CRUZ E MANAUAS PREVIDÊNCIA - MANAUASPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 15088/2024

ASSUNTO: APOSENTADORIA /INVALIDEZ

OBJETO: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ DA SRA.MARIA SUELY DO AMARAL CRUZ, MATRÍCULA Nº 104.633-0A, NO CARGO DE PROFESSOR NÍVEL MÉDIO 20H 1-D, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, DE ACORDO COM A PORTARIA 794/2024 - GP/MANAUAS PREVIDÊNCIA, PUBLICADO NO D.O.M. EM 22 DE JULHO DE 2024.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

INTERESSADO(S): MARIA SUELY DO AMARAL CRUZ E MANAUAS PREVIDÊNCIA - MANAUASPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 15158/2024

ASSUNTO: APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA

OBJETO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. ROSALMILZA LEVY LEDA CANINDE, MATRÍCULA Nº 141.033-4B, NO CARGO DE AUXILIAR OPERACIONAL DE SAÚDE, CLASSE "A", COM EQUIVALÊNCIA REMUNERATÓRIA NO CARGO DE AUXILIAR OPERACIONAL DE SAÚDE, CLASSE "A", REFERÊNCIA 1, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1294/2024, PUBLICADO NO D.O.E. EM 30 DE JULHO DE 2024.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES

INTERESSADO(S): ROSALMILZA LEVY LEDA CANINDE E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 15182/2024

ASSUNTO: APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA

OBJETO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. MANOEL FONSECA GONCALVES, MATRÍCULA Nº 007.212-5A, NO CARGO DE AGENTE DE SAÚDE RURAL, CLASSE "D", REFERÊNCIA 2, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1266/2024, PUBLICADO NO D.O.E. EM 25 DE JULHO DE 2024.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES

INTERESSADO(S): MANOEL FONSECA GONCALVES E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

PROCURADOR(A): FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 15213/2024

ASSUNTO: APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA

OBJETO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. WALTER RODRIGUES SALLES, MATRÍCULA Nº 000507-0A, NO CARGO DE AUDITOR TÉCNICO DE CONTROLE EXTERNO - AUDITORIA GOVERNAMENTAL C, DO ORGÃO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS-TCEAM, DE ACORDO COM O ATO Nº 121/2024, PUBLICADO NO D.O.E EM 03 DE JULHO DE 2024.

ÓRGÃO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS - TCEAM

INTERESSADO(S): WALTER RODRIGUES SALLES E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 10 de dezembro de 2024

Edição nº 3455 Pag.17

PROCESSO Nº 15214/2024

ASSUNTO: APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA

OBJETO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. CLAUDIO ALVES DOS SANTOS, MATRÍCULA Nº 101.624-5A, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CLASSE "D", REFERÊNCIA 1, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS-SES, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1520/2024, PUBLICADO NO D.O.E EM 09 DE AGOSTO DE 2024.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES

INTERESSADO(S): CLAUDIO ALVES DOS SANTOS E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

PROCURADOR(A): ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 15239/2024

ASSUNTO: PENSÃO /POR MORTE

OBJETO: PENSÃO CONCEDIDA A SRA. ANIELLA DE MOURA PACHLA, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DO EX-SERVIDOR ADANS VALE PACHLA, MATRÍCULA Nº 159.422-2 B, NO CARGO DE INVESTIGADOR DE POLÍCIA 2ª CLASSE, DO ORGÃO POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1462/2024, PUBLICADO NO D.O.E. EM 06 DE AGOSTO DE 2024.

ÓRGÃO: POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS

INTERESSADO(S): ADANS VALE PACHLA, ANIELLA DE MOURA PACHLA E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 15310/2024

APENSOS: 13731/2024

ASSUNTO: APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA

OBJETO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. LEONCIO DOS SANTOS BEZERRA, MATRÍCULA Nº 124.039-0D, NO CARGO DE PROFESSOR, COM EQUIVALÊNCIA PARA FINS REMUNERATÓRIOS AO CARGO DE PROFESSOR PF20.ESP-III, 3ª CLASSE, REFERÊNCIA "A", DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO – SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1465/2024, PUBLICADO NO D.O.E. EM 09 DE AGOSTO DE 2024.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEDUC

INTERESSADO(S): LEONCIO DOS SANTOS BEZERRA E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 15718/2024

ASSUNTO: APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA

OBJETO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. IVANETE GARONE DA SILVA, MATRÍCULA Nº 082.108-0 A, NO CARGO DE ASSISTENTE EM SAÚDE-AUXILIAR ADMINISTRATIVO C-08, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA Nº 928/2024-GP/MANAUAS PREVIDÊNCIA, PUBLICADO NO D.O.M. EM 19 DE AGOSTO DE 2024.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

INTERESSADO(S): IVANETE GARONE DA SILVA E MANAUAS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

PROCURADOR(A): ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

DIRETORIA DE SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS EM MANAUAS, 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

RITA DE CÁSSIA PINHEIRO TELLES DE CARVALHO

Diretora da Segunda Câmara

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

@tceamazonas /tceam /tce-am /tceamazonas /tceam





GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DESPACHOS

PROCESSO Nº 16901/2024

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Iranduba

NATUREZA: Representação

REPRESENTANTE: Ministério Público de Contas

REPRESENTADOS: Instituto de Proteção Ambiental do Estado do Amazonas - IPAAM

ADVOGADO(A): Não Possui

OBJETO: Representação com Pedido de Medida Cautelar Interposta pelo Ministério Público de Contas em Desfavor do Instituto de Proteção Ambiental da Amazônia- Ipaam, por Possível Irregularidades

RELATOR: Auditor Alípio Reis Firmo Filho

DESPACHO Nº 1660/2024-GP

DESPACHO DE ADMISSIBILIDADE. REPRESENTAÇÃO COM MEDIDA CAUTELAR. JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE. ADMISSÃO DA REPRESENTAÇÃO. REMESSA AO RELATOR.

1. Tratam os autos de Representação com Pedido de Medida cautelar interposta pelo Ministério Público de Contas em desfavor do Instituto de Proteção Ambiental da Amazônia- Ipaam, por possíveis irregularidades.
2. A Representação está prevista no art. 288 da Resolução nº 04/2002 – TCE/AM, sendo cabível em situações que se afirme ou requeira a apuração de ilegalidade ou má gestão pública, bem como nos casos expressos em lei, especialmente os referidos na Lei nº 14133/2021 ou Lei nº 8666/1993.
3. Isto é, a Representação é um instrumento de fiscalização e exercício do controle externo utilizado justamente para se exigir da máquina pública a investigação sobre determinados fatos que aparentemente ensejam prejuízos ao erário. Considerando que a presente Representação tem como escopo apurar suposta ilegalidade em procedimento administrativo presidido pela Administração Pública, constata-se que o caso em comento enquadra-se nas hipóteses elencadas no supracitado dispositivo.
4. Os requisitos estabelecidos, regimentalmente, para o recebimento da Representação são os seguintes:
 - a) ser apresentada por qualquer pessoa, órgão, ou entidade, pública ou privada (art. 288, *caput* do RITCE/AM);
 - b) em que se afirme ou se requeira a apuração de ilegalidade ou de má gestão pública (art. 288, *caput* do RITCE/AM);
 - c) nos casos expressos em lei, especialmente os referidos na Lei de Licitações (art. 288, §1º, do RITCE/AM); e





d) autuada pelo Departamento de Autuação, Estrutura e Distribuição Processual - Deap (art. 288, §2º, do RITCE/AM).

5. No que tange à legitimidade, estabelece o art. 288, *caput*, da mencionada Resolução, que qualquer pessoa, órgão ou entidade, pública ou privada, é parte legítima para oferecer Representação. Dessa forma, em observância aos ditames desta Corte de Contas, resta-se evidente a legitimidade do Representante para ingressar com a presente demanda.

6. Conforme narrado acima, o representante alega supostas irregularidades por parte da Administração Pública e requer apuração por parte deste Tribunal, o que se enquadra nos motivos em que se fundam a Representação, pelo que entendo que os requisitos de admissibilidade foram cumpridos.

7. Acerca da competência do Tribunal de Contas para apreciar e deferir Medida Cautelar. Faz-se necessário salientar que, com o advento da Lei Complementar Estadual nº 114, de 23 de janeiro de 2013, que alterou a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, confirmou-se expressamente a possibilidade do instituto de medida cautelar, conforme previsão no inciso XX do art. 1º da Lei nº 2.423/1996 e do inciso XIX do art. 5º da Resolução nº 04/2002 – TCE/AM.

8. Portanto, em atenção ao poder geral de cautela conferido aos Tribunais de Contas, verifica-se que esta Corte é competente para prover cautelares a fim de neutralizar situações de lesividade ao interesse público, assim, conferindo real efetividade às suas deliberações finais, conforme previsto no art. 42-B, incisos I a IV, da Lei nº 2.423/1996 (redação dada pela Lei Complementar nº 204 de 16/01/2020).

9. Tais questões devem ser apuradas pelo relator do feito, nos moldes do art. 3º, II da Resolução nº 03/2012 TCE/AM. Pelo exposto, com fulcro na Resolução nº 03/2012 e no Regimento Interno do TCE/AM:

9.1) ADMITO A PRESENTE REPRESENTAÇÃO, nos termos da primeira parte do art. 3º, II da Resolução nº 03/2012-TCE/AM;

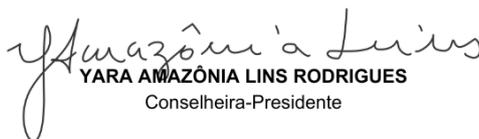
9.2) Determino à GTE-MPU que adote as seguintes providências:

a) PUBLIQUE o presente Despacho no Diário Oficial Eletrônico do TCE/AM, em até 24 (vinte e quatro) horas, consoante dispõe o art. 42-B, § 8º, da Lei nº 2.423/1996, observando a urgência que o caso requer;

b) OFICIE o Representante, por meio de seus patronos, para que tomem ciência do presente Despacho, encaminhando-lhe cópia deste documento;

c) ENCAMINHE os autos ao devido relator do feito, para que proceda à apreciação da Medida Cautelar, nos termos do art. 42-B da Lei nº 2.423/1996 c/c art. 3º, inciso II, da Resolução nº 03/2012 – TCE/AM.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 4 de Dezembro de 2024.


YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES
Conselheira-Presidente





CAUTELAR

PROCESSO: 15.870/2024

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA

NATUREZA: REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR

REPRESENTANTE: EMPRESA MASTER EMPREENDIMENTOS LTDA

OBJETO: REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR INTERPOSTA PELA EMPRESA MASTER EMPREENDIMENTOS LTDA PARA APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 011/2024 - CSC

DECISÃO MONOCRÁTICA

Tratam os autos de Representação com pedido de medida cautelar interposta pela empresa Master Empreendimentos Ltda, em face da Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA, em face de supostas irregularidades na dispensa de Licitação n. 011/2024, cujo objeto era a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza e conservação, com fornecimento de mão de obra especializada, materiais e equipamentos para atender as necessidades da sede da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Estado do Amazonas – SEMA/AM.

A Excelentíssima Conselheira-Presidente, Dra. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos, manifestou-se por meio do Despacho n. 1338/2024 – GP (fls. 13/16), admitindo o presente processo de Representação, ordenando a publicação do Despacho que tomou conhecimento do fato, nos termos do artigo 42-B, §8º, da Lei n. 2.423/96, e, por fim, determinou que os autos fossem encaminhados ao Relator para apreciação da medida cautelar.

Os autos foram distribuídos ao Gabinete deste Auditor, Substituto de Conselheiro, Relator da Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA, Biênio 2024/2025, razão pela qual passo a analisar o pleito cautelar da empresa Representante.





Acerca do instituto da Representação nesta Corte de Contas, pode-se afirmar que a mesma é um instrumento que visa apuração de possíveis irregularidades ou má gestão na Administração Pública, conforme se depreende da leitura do art. 288, da Resolução n. 04/2002, *in verbis*:

Resolução n. 04/2002

Art. 288. O Tribunal receberá de qualquer pessoa, Órgão ou Entidade, pública ou privada, representação em que se afirme ou se requeira a apuração de ilegalidade ou de má gestão pública.

Desta forma, tendo em vista que a inicial já havia sido aceita pela Presidente desta Egrégia Corte de Contas, entendi que deveria ser dado prosseguimento a mesma.

Ultrapassada a breve análise da legitimidade ativa, este Relator prossegue com a análise do feito, iniciando com explanações que evidenciam a possibilidade dos Tribunais de Contas se manifestarem em sede Cautelar. Explico.

O Supremo Tribunal Federal já se manifestou sobre referida competência. O Ministro Celso de Mello, por meio do Mandado de Segurança nº 26.547 MC/DF, de 23.05.2007, reconheceu tal competência, como se pode observar na Ementa a seguir transcrita:

“TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. PODER GERAL DE CAUTELA. LEGITIMIDADE. DOUTRINA DOS PODERES IMPLÍCITOS. PRECEDENTE (STF). Consequente possibilidade de o Tribunal de Contas expedir provimentos cautelares, mesmo sem audiência da parte contrária, desde que mediante decisão fundamentada. Deliberação do TCU, que, ao deferir a medida cautelar, justificou, extensamente, a outorga desse provimento de urgência. Preocupação da Corte de Contas em atender, com tal conduta, a exigência constitucional pertinente à necessidade de motivação das decisões estatais. Procedimento administrativo em cujo âmbito teriam sido observadas as garantias inerentes à cláusula constitucional do *due process of law* (...).”

Ao tratar do assunto em sua Decisão, o Ministro Celso de Mello assim afirma:

“O TCU tem legitimidade para expedição de medidas cautelares, a fim de prevenir a ocorrência de lesão ao erário ou a direito alheio, bem como garantir a efetividade de suas decisões, consoante entendimento firmado pelo STF.





Em sendo o provimento cautelar medida de urgência, admite-se sua **concessão 'inaudita altera parte'** sem que tal procedimento configure ofensa às garantias do contraditório e ampla defesa, ainda mais quando se verifica que, em verdade, o exercício dos referidos direitos, observado o devido processo legal, será exercido em fase processual seguinte.

(...)

Com efeito, impende reconhecer, desde logo, que assiste, ao Tribunal de Contas, poder geral de cautela. Trata-se de prerrogativa institucional que decorre, por implicitude, das atribuições que a Constituição expressamente outorgou à Corte de Contas.

Entendo, por isso mesmo, que o poder cautelar também compõe a esfera de atribuições institucionais do Tribunal de Contas, pois se acha instrumentalmente vocacionado a tornar efetivo o exercício, por essa Alta Corte, das múltiplas e relevantes competências que lhe foram diretamente outorgadas pelo próprio texto da Constituição da República.

Isso significa que a atribuição de poderes explícitos, ao Tribunal de Contas, tais como enunciados no art. 71 da Lei Fundamental da República, supõe que se reconheça, a essa Corte, ainda que por implicitude, a possibilidade de conceder provimentos cautelares vocacionados a conferir real efetividade às suas deliberações finais, permitindo, assim, que se neutralizem situações de lesividade, atual ou iminente, ao erário.”

Assim, como bem colocado pelo Ministro Celso de Mello e já reconhecido pelo Supremo Tribunal Federal, o Tribunal de Contas possui competência para analisar e conceder, preenchidos os pressupostos legalmente exigidos, Medida Cautelar.

Ponderando de forma mais detalhada o caso em questão, verifica-se que a irresignação da empresa Representante recai sobre apontamentos de supostas irregularidades praticadas no âmbito da Dispensa de Licitação (DLE) n. 011/2024 – SEMA, cujo objeto era prestação de serviço de limpeza e conservação, com fornecimento de mão de obra especializada, materiais e equipamentos para atender as necessidades da sede da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Estado do Amazonas – SEMA/AM.

Em sede de defesa, a Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Amazonas – SEMA demonstrou que a empresa Representante foi desclassificada pela ausência de documentação exigida em pré-cadastro, e que, de forma contrária ao afirmado pela Representante, houve a abertura de novo prazo para que apresentasse a documentação da qual já deveria ter posse, porém, mesmo assim a empresa se manteve inerte, conforme se atestou pelo chat da DLE.





Manaus, 10 de dezembro de 2024

Edição nº 3455 Pag.23

Foi concedido o prazo de 01 (uma) hora para a apresentação dos documentos exigidos no Instrumento Convocatório e os mesmos não foram enviados pela Representante, ressaltando que a empresa tinha conhecimento prévio de toda a documentação necessária e primordial para participar da DLE, motivo pelo qual, não evidencio de forma clara que a inabilitação da mesma se operou de forma equivocada.

Assim, diante das demonstrações feitas acima, entendo que o Representante não logra êxito em demonstrar afronta a qualquer preceito legal que venha colocar em risco a Dispensa de Licitação (DLE) n. 011/2024 – SEMA, motivo pelo qual este Relator **NÃO VISLUMBRA** a existência de todos os requisitos imperativos para a concessão do pleito cautelar em voga que sustente o pedido requerido pela parte.

Portanto, entendo que, no presente momento, as medidas a serem adotadas **NÃO** estão revestidas pela urgência e celeridade necessárias para configurar os requisitos para a concessão da medida cautelar; **NÃO** representam perigo de dano **IRREPARÁVEL**, razão pelo qual entendo prudente que a **medida cautelar NÃO seja deferida.**

Porém, não pretendo com isso eximir qualquer necessidade de apuração dos argumentos aqui trazidos, ao revés, entendo de suma relevância a investigação detalhada dos fatos objeto desta Representação, motivo pelo qual penso ser imprescindível que a mesma siga seu tramite regular dentro desta Corte de Contas, prosseguindo com a análise do mérito da demanda, nos termos dispostos no art. 288 do Regimento Interno desta Corte de Contas.

Ante o exposto, **NÃO CONCEDO A MEDIDA CAUTELAR REQUERIDA PELA EMPRESA MASTER EMPREENDIMENTOS LTDA**, uma vez que a presente demanda **NÃO** está revestida da urgência e celeridade necessárias à concessão das medidas cautelares, devendo a mesma prosseguir com a regular tramitação processual, a fim de que os autos sejam remetidos ao Órgão Técnico e ao douto Ministério Público de Contas para análise técnica e jurídica dos acontecimentos narrados.

Com base nesses argumentos, e, diante da ausência de provas hígidas capazes de embasar uma decisão a respeito da liminar pleiteada, este Relator DETERMINA:





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 10 de dezembro de 2024

Edição nº 3455 Pag.24

1. **QUE A MEDIDA CAUTELAR PLEITEADA 'INAUDITA ALTERA PARTE' PELA EMPRESA MASTER EMPREENDIMENTOS LTDA, NÃO SEJA CONCEDIDA**, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Resolução n. 03/2012 – TCE/AM;
2. **A REMESSA DOS AUTOS** à GTE - Medidas Processuais Urgentes, a fim de adotar as seguintes providências:
 - a) **PUBLICAÇÃO DA PRESENTE DECISÃO** no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal em até **24 (vinte e quatro) horas**, em observância a segunda parte do artigo 5º, da Resolução n. 03/2012;
 - b) **Ciência da presente à empresa Master Empreendimentos LTDA**, na qualidade de Representante da presente demanda;
 - c) **Notificação dos responsáveis pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Estado do Amazonas – SEMA/AM** – para ciência da presente decisão;
 - d) Não ocorrendo de forma satisfatória a notificação pessoal dos interessados, que a mesma se proceda pela via editalícia, nos termos estabelecidos no art. 71, III, da Lei n. 2423/96 e art. 97, da Resolução n. 04/02-TCE/AM;
3. Após o cumprimento das determinações acima, **REMETER OS AUTOS À DILCON** – por figurar como o Órgão Técnico responsável – **E PARA O DOUTO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**, para a adoção das medidas que entenderem pertinentes ao prosseguimento do trâmite ordinário do presente processo, de forma a viabilizar a manifestação dos mesmos quanto ao mérito da presente demanda e/ou acerca da documentação e justificativas aqui apresentadas; e,
4. Por fim, **RETORNEM OS AUTOS CONCLUSOS AO RELATOR DO FEITO** para apreciação meritória da presente Representação.

GABINETE DE CONSELHEIRO-SUBSTITUTO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de dezembro de 2024.

MÁRIO JOSÉ DE MORAES COSTA FILHO
Conselheiro Substituto



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br



PROCESSO N.º 14.822/2024

ÓRGÃO: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS - UEA

NATUREZA: REPRESENTAÇÃO

OBJETO: REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR OFERECIDA PELOS SRS. CÁSSIO ANDRÉ BORGES DOS SANTOS E MARCO AURÉLIO DE LIMA CHOY EM DESFAVOR DO SR. ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB E OUTROS AGENTES PÚBLICOS, EM FACE DE POSSÍVEIS ILEGALIDADES NA REALIZAÇÃO DE ELEIÇÕES PARA A COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM DIREITO AMBIENTAL DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS

REPRESENTANTES: CÁSSIO ANDRÉ BORGES DOS SANTOS E MARCO AURÉLIO DE LIMA CHOY

REPRESENTADOS: SR. ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB E OUTROS

RELATOR: CONSELHEIRO ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR

DECISÃO MONOCRÁTICA

Tratam os autos de Representação, com pedido de Medida Cautelar, oferecida pelo Senhor Cássio André Borges dos Santos e Senhor Marco Aurélio de Lima Choy, em face do Sr. André Luiz Nunes Zogahib, Erivaldo Cavalcanti e Silva Filho, Eid Badr, Luziane de Figueiredo Simão Leal, Patrícia Fortes Attademo Ferreira, Sandro Nahmias e Silvia Loureiro, para apurar possíveis ilegalidades envolvendo a eleição para Coordenação do Programa de Pós Graduação em Direito Ambiental (PPGDA) da Universidade do Estado do Amazonas, relativa ao biênio 2025-2026.

Os representantes alegam que a eleição para Coordenador do Programa de Pós Graduação em Direito Ambiental (PPGDA) foi conduzida de maneira sorrateira em contrariedade ao Regimento Interno do PPGDA (Resolução n.º 001/2023-PPGDA-UEA), à Resolução n.º 9/2014-CONSUNIV e às decisões do TCE/AM.

Destacam os autores desta representação que, no dia 18/11/2024, foi publicado o edital n.º 055/2024-PPGDA-UEA, que convoca eleições diretas para a escolha da nova Coordenação do Programa de Pós Graduação em Direito Ambiental (PPGDA).

Segundo os representantes o referido edital não foi publicado com antecedência mínima de 30 dias das votações, as quais ocorreram nos dias 04 e 05 de dezembro de 2024, ocorrendo, assim, ilegalidade na composição





Manaus, 10 de dezembro de 2024

Edição nº 3455 Pag.26

da comissão eleitoral e suscitando indícios de manipulação na publicação do instrumento convocatório no sítio eletrônico do PPGDA.

Nesse sentido, requereram a concessão de medida cautelar para **suspender** os efeitos do edital n.º 055/2024, que dispõe sobre o processo eleitoral para a Coordenação do PPGDA/UEA, **afastar** o Coordenador do PPGDA/UEA e toda a atual coordenação, em virtude de das ilegalidades na condução do pleito eleitoral, **sustar** a posse da chapa única vencedora “Orgulho de ser UEA” e designar Coordenador interino para o PPGDA da instituição.

É o breve relato.

Para a concessão de medida cautelar, é necessária a reunião de dois requisitos indispensáveis: o *fumus boni iuris* e o *periculum in mora*.

Quanto ao *fumus boni iuris*, vislumbro sua ocorrência, pois os representantes demonstraram, de modo objetivo, que o edital n.º 055/2024-PPGDA-UEA não foi publicado com antecedência mínima de 30 dias conforme determinam as normas contidas na Resolução n.º 9/2014-CONSUNIV, haja vista que sua divulgação ocorreu em 18/11/2024, e as eleições questionadas se deram nos dias 04 e 05/12/2024.

Os autores desta demanda também demonstraram que a composição da comissão eleitoral não observou as regras contidas no art. 5º, da Resolução n.º 9/2014-CONSUNIV, pois os membros que a compuseram não se enquadram nas exigências do referido ato administrativo, ou seja, a formação exigida (três representantes docentes efetivos, um representante técnico-administrativo efetivo e um discente regular, matriculado no semestre em que se deu o pleito) não foi, de fato, configurada.

Ademais, os representantes expuseram que houve violação ao art. 5º, § 3º, da Resolução n.º 9/2014-CONSUNIV cuja redação determina que a comissão eleitoral, entre os membros que a compõe, deve eleger seu presidente, o que, todavia, não foi feito, haja vista que o edital n.º 055/2024 já apresentou a referida comissão com a definição do representado, Sr. Erivaldo Cavalcanti e Silva Filho como presidente da comissão eleitoral, o que, a meu ver, põe sob suspeita a imparcialidade do pleito.





Ressalte-se, ainda, que a exordial traz fortes indícios de manipulação na divulgação de documentos relacionados ao pleito eleitoral, em possível afronta ao princípio da transparência.

Por fim, devo informar que o ora Representado tem demonstrado total desrespeito às decisões desta Corte de Contas e a este Relator, tendo sido a ele imputado, inclusive, uma multa por descumprimento de ordem deste Tribunal.

Em relação ao *periculum in mora*, vislumbro sua ocorrência, pois a manutenção de processo eleitoral maculado com as irregularidades demonstradas pelos representantes poderá resultar em danos irreparáveis aos objetivos perseguidos pela Universidade do Estado do Amazonas através do Programa de Pós Graduação em Direito Ambiental.

Diante do exposto, **DECIDO** monocraticamente:

- 1) **CONCEDER MEDIDA CAUTELAR**, para **suspender** os efeitos do Edital n.º 055/2024, **afastar cautelarmente** o Coordenador do Programa de Pós Graduação em Direito Ambiental - PPGDA, da Universidade do Estado do Amazonas, **Sr. Erivaldo Cavalcanti e Silva Filho**, bem como toda a atual coordenação do referido PPGDA, **sustar** a posse dos candidatos que integram a chapa única vencedora “Orgulho de ser UEA” e **determinar** a nomeação do **Sr. Alcian Pereira de Souza**, para ser Coordenador interino do PPGDA com poderes para constituir coordenação provisória, visando à continuidade administrativa do PPGDA e à realização de eleições para o biênio 2025/2026, em consonância com os normativos que outrora foram descumpridos pelos representados;
- 2) **Dar ciência** da presente decisão ao Colegiado desta Corte, para que haja a apreciação do Tribunal Pleno na primeira sessão subsequente, nos termos disposto no artigo 1º, §1º, da Resolução n. 03/2012 – TCE/AM;
- 3) **Remeter os Autos à GTE - Medidas Processuais Urgentes**, a fim de adotar as seguintes providências:





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 10 de dezembro de 2024

Edição nº 3455 Pag.28

- a) **Publicação da presente decisão** no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal em até 24 (vinte e quatro) horas, em observância à segunda parte do artigo 5º, da Resolução n. 03/2012;
- b) **Ciência da presente decisão** aos Srs. Cássio André Borges dos Santos e ao Senhor Marco Aurélio de Lima Choy, na qualidade de Representantes;
- c) **Ciência da presente decisão** aos Srs. André Luiz Nunes Zogahib, Erivaldo Cavalcanti e Silva Filho, Eid Badr, Luziane de Figueiredo Simão Leal, Patrícia Fortes Attademo Ferreira, Sandro Nahmias e Sílvia Loureiro, na qualidade de representados, para que possam oferecer defesa no prazo de 15 dias (art. 1º, IV, § 3º, da Resolução n.º 03/2012-TCE/AM);
- d) **Ciência da presente decisão** ao Sr. Alcian Pereira de Souza, designado como Coordenador interino, a fim de permitir a continuidade administrativa do PPGDA e conduzir eleições para o biênio 2025/2026;
- d) Não ocorrendo de forma satisfatória a notificação pessoal dos interessados/ responsáveis, que a mesma se proceda pela via editalícia, nos termos estabelecidos pelo art. 97, da Resolução n. 04/02 TCE/AM;

GABINETE DE CONSELHEIRO-CONVOCADO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de dezembro de 2024.

MÁRIO JOSÉ DE MORAES COSTA FILHO
Conselheiro Substituto



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br



EDITAIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01/2024-DICAMI

Processo nº 14.955/2023. Representação interposta pelo Sr. Carlos Alberto Machado Benaduce contra a Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira (AM), para apuração de irregularidades relacionadas à contratação de serviços de advocacia por inexigibilidade com o advogado Gustavo Freitas Macedo diante do pagamento de honorários advocatícios contratuais da ordem de 20% da receita auferida pelo município de São Gabriel da Cachoeira, a título de royalties provenientes da existência dos chamados City Gates (pontos de embarque e desembarque de gás natural), supostamente localizado em seu território. **Parte:** Dra. Vivian Paiva Tesch, Advogada OAB/RS Nº 91.210. **Prazo:** 15 dias. **RELATOR:** Conselheiro Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior.

Pelo presente Edital, faço saber a todos, para que se cumpra o art. 5.º, inciso LV, da CF/88, na forma e para os efeitos legais do disposto nos arts. 20, 71, III, 81, II, da Lei n.º 2.423/96 c/c os arts. 86, 97, I e II, da Resolução n.º 04/2002-TCE, e ainda o Despacho do Sr. Relator, fica **NOTIFICADA a Dra. Vivian Paiva Tesch (OAB/RS Nº 91.210)**, para, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da última publicação deste, **regularizar a sua constituição nos autos como patrona do Sr. Rubens Machado de Oliveira, conforme estabelece o art. 82, §2º, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, sob pena dos atos praticados serem considerados ineficazes, nos termos do art. 104, §2º, do CPC.** Tanto o requerimento das peças necessárias ao exercício do contraditório, quanto a resposta deste edital deverão ser realizadas via DOMICÍLIO ELETRÔNICO DE CONTAS DO TCE/AM - DEC instituído pela Portaria nº 939/2022-GPDRH, o qual poderá ser acessado diretamente no Portal do TCE, no endereço <https://dec.tce.am.gov.br/dec/login.jsf>. Quaisquer dúvidas relativas ao cadastro, acesso ao sistema ou protocolo de documentos podem ser sanadas por meio da Central de Ajuda DEC, localizada no endereço <https://sites.google.com/tce.am.gov.br/central-de-ajuda-dec?pli=1>. Ressalta-se que a adesão ao sistema é obrigatória por parte de qualquer pessoa que for parte em processos de controle externo no âmbito do Tribunal de Contas.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 05 de dezembro de 2024.


RUY ALMEIDA JORGE ELIAS
Diretor de Controle Externo da Administração
dos Municípios do Interior

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 23/2024-DILCON

Processo nº 12.603/2024-TCE, Representação. **Parte:** Sr. José Neilo de Lima Silva, Representante da Empresa KAELE LTDA: **Prazo:** 15 dias.

Pelo presente Edital, faço saber a todos, na forma e para os efeitos legais do disposto no art. 81, inciso III, da Lei n.º 2.423/96-LO-TCE/AM, c/c os arts. 85, 86, 97, incisos I e II e §2º, da Resolução n.º 04/2002-TCE/AM; e para que se





cumpra o art. 5.º, inciso LV, da CF/88, c/c o art. 51, §1º da LO/TCE, e, ainda, em observância ao Despacho do Excelentíssimo Relator, Conselheiro Josué Cláudio de Souza Neto, fica **NOTIFICADO** o **Sr. José Neilo de Lima Silva**, Representante da Empresa KAELE LTDA, para, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da última publicação deste Edital com a certificação nos autos, apresentar ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas novas justificativas e documentos acerca dos aspectos meritórios suscitados no bojo da representação, para apresentar proposta da KAELE LTDA em quantitativo de veículos supostamente inferior ao exigido no Termo de Referência. Ressalto, ao notificado, que a apresentação da defesa deverá ser endereçada a esta Corte de Contas, à Diretoria de Controle Externo de Licitações e Contratos – DILCON, através do DEC – Domicílio Eletrônico de Contas, de fácil acesso no Link: <https://dec.tce.am.gov.br/dec/login.jsf> ou pela Central de Ajuda, copiando e colando o endereço em seu navegador ou clicando no link: <https://sites.google.com/tce.am.gov.br/central-de-ajuda-dec>, cuja regulamentação das comunicações eletrônicas materializou-se pela Resolução nº 02/2020-TCE e **Portaria nº 939/2022-GPDRH**. Por derradeiro, quando da apresentação da defesa, solicitamos que informe o número do processo, nome completo, CPF, cópia da identidade, bem como procuração, quando estiver representado por Advogado.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 09 de dezembro de 2024.



LÚCIO GUIMARÃES DE GÓIS
Diretor de Controle Externo de Licitações e Contratos

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 71/2024-DERED

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo Despacho do Auditor Mário José de Moraes Costa Filho, nos autos do processo de **Cobrança Executiva nº 14121/2024**, e cumprindo o Acórdão nº 1038/2022 – TCE – TRIBUNAL PLENO nos autos do Processo nº 12892/2015, que trata da Denúncia formulada pelo Sr. Raimundo dos Santos Fonseca, Presidente da Câmara Municipal de Japurá, acerca de supostas irregularidades na execução do Contrato n. 026/2014-PMJ, fica **NOTIFICADO** o **Sr. RAIMUNDO GUEDES DOS SANTOS, Presidente da Câmara, à época**, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a **Multa** no valor atualizado de **R\$ 4.727,79 (quatro mil, setecentos e vinte sete reais e setenta e nove centavos)**, através de DAR avulso, extraído do site: www.sefaz.am.gov.br, sob o **código 5508**, aos Cofres do Estado do Amazonas, bem como o **Alcance** no valor atualizado de **R\$ 11.494,59 (onze mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e nove centavos)**, aos Cofres do Município de Japurá, com comprovação perante este Tribunal de Contas, através do **Domicílio Eletrônico de Documentos – DEC**, disponível através do endereço eletrônico <https://dec.tce.am.gov.br> conforme disposto na Portaria nº 939/2022-GPDRH. Quaisquer





Manaus, 10 de dezembro de 2024

Edição nº 3455 Pag.31

dúvidas relativas ao cadastro, acesso ao sistema ou protocolo de documentos podem ser sanadas por meio da Central de Ajuda DEC, localizada no endereço <https://sites.google.com/tce.am.gov.br/central-de-ajuda-dec/pli=1>.

DEPARTAMENTO DE REGISTRO E EXECUÇÃO DAS DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 4 de Dezembro de 2024.


FRANCISCO BELARMINO LINS DA SILVA
Chefe do Departamento de Registro e Execução de Decisões

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 72/2024-DERED

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo Despacho do Auditor Alípio Reis Firmo Filho, nos autos do processo de **Cobrança Executiva nº 13213/2024**, e cumprindo o Acórdão nº 858/2023– TCE–TRIBUNAL PLENO nos autos do Processo nº 11356/2019, que trata da Prestação de Contas Anual da Câmara Municipal de Itapiranga, exercício de 2018, fica **NOTIFICADO o Sr. ORESTE LOPES TEIXEIRA, Presidente da Câmara, à época**, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a **Multa** no valor atualizado de **R\$ 78.756,95 (setenta e oito mil, setecentos e cinquenta e seis reais e noventa e cinco centavos)**, através de DAR avulso, extraído do site: www.sefaz.am.gov.br, sob o código **5508**, aos Cofres do Estado do Amazonas, bem como o **Alcance** no valor atualizado de **R\$ 6.010,14 (seis mil, e dez reais e quatorze centavos)**, aos Cofres do Município de Itapiranga, com comprovação perante este Tribunal de Contas, através do **Domicílio Eletrônico de Documentos – DEC**, disponível através do endereço eletrônico <https://dec.tce.am.gov.br> conforme disposto na Portaria nº 939/2022-GPDRH. Quaisquer dúvidas relativas ao cadastro, acesso ao sistema ou protocolo de documentos podem ser sanadas por meio da Central de Ajuda DEC, localizada no endereço <https://sites.google.com/tce.am.gov.br/central-de-ajuda-dec/pli=1>.

DEPARTAMENTO DE REGISTRO E EXECUÇÃO DAS DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 4 de Dezembro de 2024.


FRANCISCO BELARMINO LINS DA SILVA
Chefe do Departamento de Registro e Execução de Decisões





EDITAL DE NOTIFICAÇÃO ELETRÔNICA Nº 80/2024 – DIATV

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto nos arts. 20, 71, inciso III, 81, inciso III, da Lei nº 2.423/1996 e art. 97, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM combinado com o art. 5º, inciso LV, da CF/88, em cumprimento ao Despacho do Excelentíssimo Conselheiro Relator **Luis Fabian Pereira Barbosa**, fica **NOTIFICADA o Sra. MARIA AUXILIADORA RODRIGUES MARTINS**, para no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da última publicação deste, apresentar justificativas que devem ser encaminhadas pelo Domicílio Eletrônico de Contas, via Portal TCE/AM no link: <https://dec.tce.am.gov.br/dec/login.jsf>, acerca das restrições e/ou questionamentos elencados na **Notificação Nº 776/2024 - DIATV** (fls. 208/210), emitida no bojo do Processo TCE Nº 12821/2024, que trata da Tomada de Contas de Transferência Voluntária do Termo de Fomento Nº. 036/2022, de Responsabilidade do Sr, Emerson José Rodrigues de Lima, Firmado Entre a Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania – Sejusc e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Humaitá - Apae, cujo objeto é o Repasse de recurso financeiro para implementação da Rede de Serviços com a contratação de equipe especializada para complementar os atendimentos já realizados na APAE por um período de 3 (três) meses.

DIRETORIA DE AUDITORIA EM TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de dezembro de 2024.

Março Henrique
MARÇO HUGO HENRIQUES DAS NEVES
Diretor de Controle Externo de Auditoria
de Transferências Voluntárias





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 10 de dezembro de 2024

Edição nº 3455 Pag.33



Presidente

Cons. Yara Amazônia Lins Rodrigues

Vice-Presidente

Cons. Luis Fabian Pereira Barbosa

Corregedor-Geral

Cons. Josué Cláudio de Souza Neto

Ouidor

Cons. Mario Manoel Coelho de Mello

Coordenador-Geral da Escola de Contas Públicas

Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

Conselheiros

Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Cons. Érico Xavier Desterro e Silva

Auditores

Mário José de Moraes Costa Filho

Alípio Reis Firmo Filho

Luiz Henrique Pereira Mendes

Alber Furtado de Oliveira Junior

Procurador-Geral do Ministério Público de Contas do TCE/AM

João Barroso de Souza

Procuradores

Evanildo Santana Bragança

Evelyn Freire de Carvalho

Elizângela Lima Costa Marinho

Carlos Alberto Souza de Almeida

Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Elissandra Monteiro Freire

Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

João Barroso de Souza

Secretário-Geral de Administração

Antônio Carlos Souza da Rosa Junior

Secretário-Geral de Controle Externo

Stanley Scherrer de Castro Leite

Secretária-Geral do Tribunal Pleno

Bianca Figliuolo

Secretário de Tecnologia da Informação

Elynder Belarmino da Silva Lins

Secretário de Inteligência

Sérgio Lúcio Mar dos Santos Fontes

TELEFONES ÚTEIS

PRESIDÊNCIA 3301-8198 / OUVIDORIA 3301-8222/0800-208-0007 / ESCOLA DE CONTAS 3301-8301/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3301-8186 / SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO 3301-8153 / SECRETARIA DE TECNOLOGIA 3301-8119/ LICITAÇÃO 3301-8150 / COMUNICAÇÃO 3301- 8180 / DIRETORIA DO MPC 3301-8232 / PROTOCOLO 3301-8112

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

@tceamazonas /tceam /tceam /tce-am /tceamazonas /tceam

